



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 248 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE.....</b>	<b>1</b>

---

### COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

---

#### **PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 402, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08128.000676/2025-35, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor ESDRAS AQUILA GAMA DE SOUSA, Engenheiro, matrícula nº 3007514, lotado e em exercício na Coordenação Regional Litoral Sul-SC, localizada em São José-SC, pelo período de 2 (dois) anos consecutivos, com base no Artigo 91 da Lei nº 8.112/90, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**  
Coordenadora-Geral

---

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE

---

#### **PORTRARIA CR-CGR/FUNAI Nº 03, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE-CR/CGR- Funai, nomeado pela Portaria de Pessoal Funai Nº1.135 de 29 de Outubro de 2025, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 216 do Anexo I da Portaria Nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada,

CONSIDERANDO o Despacho 321 DAGES (09539417), o qual autoriza a prorrogação solicitada por esta CR para realização dos trabalhos até o dia 31 de Janeiro de 2025; resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional de Campo Grande e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores Jackson Petinari dos Reis, da Coordenação Coordenação Regional de Campo Grande, matrícula SIAPE nº 1819596 ; Tayla Mariane de Alencar Ferreira, da Coordenação Regional de Campo Grande, matrícula SIAPE nº 1661774; e Sérgio Voitilaki Júnior, da Unidade Técnica Local de Bonito, matrícula SIAPE nº 3488094, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Tayla Mariane de Alencar Ferreira.

Art. 3º Designar os servidores Gilberto Pires, matrícula SIAPE nº 1126491, lotado na UTL de Bonito; Cézar Francelino Fialho, matrícula SIAPE nº 1342270, lotado na UTL Aquidauana; Anilson Júlio, lotado na UTL Miranda, matrícula SIAPE nº 3342432, Edenir Manoel Cafaro, matrícula SIAPE nº 3342423, lotado na Coordenação Técnica Local Sidrolândia, Andrey Pinto André, matrícula SIAPE nº 3438787, lotado na Unidade Técnica Local Corumbá e Rodrigo Augusto Gomes dos Santos, matrícula SIAPE nº 1916703, lotado na Unidade Técnica Local Brasilândia; para, no prazo de



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 248 - p. 2

20 (vinte) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que esteja lotado.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

I- estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;

V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;

VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IX - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de janeiro de 2025, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JACKSON PETINARI DOS REIS**

Coordenador Regional Substituto